

## **DOCUMENTO METODOLÓGICO**

**Operação Estatística – Tribunais Judiciais de 1.ª Instância**

**Código: 80**

**Versão: 1.0**

Junho de 2009

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>I - CARACTERIZAÇÃO GERAL .....</b>	<b>4</b>
1. <i>Código/ Versão/ Data .....</i>	4
2. <i>Código SIGINE.....</i>	4
3. <i>Designação .....</i>	4
4. <i>Actividade Estatística.....</i>	4
5. <i>Objectivos .....</i>	4
6. <i>Descrição .....</i>	4
7. <i>Entidade Responsável.....</i>	5
8. <i>Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades .....</i>	5
9. <i>Financiamento.....</i>	5
10. <i>Enquadramento Legal.....</i>	5
11. <i>Obrigatoriedade de resposta.....</i>	5
12. <i>Tipo de Operação Estatística .....</i>	5
13. <i>Tipo de Fonte(s) de Informação.....</i>	5
14. <i>Periodicidade de realização da operação .....</i>	6
15. <i>Âmbito Geográfico .....</i>	6
16. <i>Utilizadores da Informação.....</i>	6
17. <i>Data de início/ Fim.....</i>	6
18. <i>Produtos.....</i>	6
<b>II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA .....</b>	<b>7</b>
19. <i>População.....</i>	7
20. <i>Base de Amostragem.....</i>	7
21. <i>Unidade(s) Amostrais .....</i>	7
22. <i>Unidade(s) de Observação.....</i>	7
23. <i>Desenho da Amostra.....</i>	7
24. <i>Desenho do Questionário .....</i>	7
25. <i>Recolha de Dados .....</i>	7
26. <i>Tratamento dos dados .....</i>	8
27. <i>Tratamento de não respostas .....</i>	9
28. <i>Estimação e obtenção de resultados .....</i>	9
29. <i>Séries Temporais.....</i>	9
30. <i>Confidencialidade dos dados .....</i>	9
31. <i>Avaliação da Qualidade Estatística.....</i>	9
32. <i>Recomendações Nacionais e Internacionais.....</i>	10
<b>III – CONCEITOS .....</b>	<b>10</b>
<b>IV – CLASSIFICAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>V – VARIÁVEIS .....</b>	<b>13</b>
33. <i>Variáveis de Observação.....</i>	13
34. <i>Variáveis Derivadas.....</i>	14
35. <i>Informação a disponibilizar.....</i>	14
<b>VI – SUPORTES DE RECOLHA .....</b>	<b>14</b>
36. <i>Questionários.....</i>	14
37. <i>Ficheiros.....</i>	15
<b>VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....</b>	<b>15</b>
<b>VIII – BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>15</b>

## INTRODUÇÃO

A Direcção-Geral da Política de Justiça, antigo Gabinete de Estudos e Planeamento foi constituído em 1983, órgão delegado do Instituto Nacional de Estatística, tendo assumido a responsabilidade de proceder à recolha, tratamento, análise e difusão de dados respeitantes às estatísticas da Justiça, concretamente à actividade dos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância.

Os dados começaram por ser recolhidos directamente das unidades de observação (Tribunais Judiciais de 1.ª Instância), através do preenchimento de questionários em suporte papel.

Em 2007 esta operação estatística foi reformulada no âmbito do projecto Hermes – projecto de reformulação das estatísticas da Justiça - mantendo-se como fonte directa, e contemplando também o aproveitamento de dados administrativos. Actualmente, o método de recolha processa-se por transmissão de ficheiros electrónicos, de acordo com as regras definidas no protocolo de comunicação de dados estabelecido entre o sistema informático Habilus da Direcção-Geral de Administração da Justiça e o Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ) da DGPJ.

## **I - CARACTERIZAÇÃO GERAL**

### **1. Código/Versão/Data**

80/1.0

### **2. Código SIGINE**

Não aplicável

### **3. Designação**

Tribunais Judiciais de 1.ª Instância.

### **4. Actividade Estatística**

40 - Justiça

401 - Estatísticas Jurisdicionais

372 – Estatísticas dos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância

### **5. Objectivos**

Com esta operação estatística visa-se recolher informação nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância existentes no território nacional nomeadamente sobre:

- O movimento mensal de processos (número de entrados, findos e pendentes) por espécie processual ou por unidade orgânica, relativamente às áreas cível, laboral, penal, e tutelar;
- Caracterização dos processos findos quanto aos intervenientes, e no que respeita às circunstâncias do processo (datas de início e termo dos processos, objecto acção, crime, decisão final);

### **6. Descrição**

A presente operação estatística contempla o movimento de processos e a caracterização dos processos findos nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância.

A recolha da informação desta operação estatística processa-se através da transmissão electrónica de ficheiros de dados entre o sistema informático Habilus e SIEJ (procedimento administrativo), com uma periodicidade semanal; o âmbito geográfico nacional; utilizando fontes de informação indirectas;

tendo por base a informação de todas as unidades estatísticas (recenseamento) - Tribunais Judiciais de 1.ª Instância.

### **7. Entidade Responsável**

Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça

Técnico responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Telf.:217924000; Fax.:217924080; E-mail: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)

### **8. Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades**

A DGPJ é o Órgão do Sistema Estatístico Nacional, com delegação de competências para a área das estatísticas da Justiça, com a responsabilidade da recolha, tratamento, análise e difusão da informação relativa aos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância. O relacionamento com o EUROSTAT é de natureza indirecta, via INE (quando existente no âmbito da presente operação estatística).

### **9. Financiamento**

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à DGPJ (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Notações do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça, I.P.).

### **10. Enquadramento Legal**

- Decreto-Lei n.º 52/2008 de 28 de Agosto (LOFTJ);

### **11. Obrigatoriedade de resposta**

SEN – Sim

EUROSTAT – Não

### **12. Tipo de Operação Estatística**

Recenseamento.

### **13. Tipo de Fonte(s) de Informação**

Indirecta - Procedimento Administrativo.

#### 14. Periodicidade de realização da operação

Semanal

#### 15. Âmbito Geográfico

País: Portugal (Continental, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira);

#### 16. Utilizadores da Informação

**Internos** (ao Sistema de Estatística Nacional):

- Direcção-Geral da Política de Justiça
- Instituto Nacional de Estatística

**Nacionais:**

- Administração Pública Central – Ministério da Justiça
- Instituições ou Associações Sem Fim Lucrativo - Observatório Permanente da Justiça
- Pessoas singulares - Utilizadores Individuais

Todos os utilizadores indicados fazem uso da totalidade/parte da informação.

#### 17. Data de início/Fim

01/01/1983 – Início da recolha de dados sobre movimento mensal e caracterização de processos (modelos 234, 325, 235, 317, 236, 237, 238, 224, 223, 225, 303, 217, 218, 220, 221, 291, 228, 240, 328, 329), através de inquéritos em suporte papel;

#### 18. Produtos

**Padrão de Qualidade/ Prazo de disponibilidade ideal da informação:**

180 dias após a recolha da mesma;

**Designação:** Estatísticas dos Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância

**Tipo de Produto:** Quadros pré-definidos

**Periodicidade de disponibilização:** Semestral

**Nível Geográfico:** Comarca (Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância);

**Tipo de disponibilização:** Não sujeito a Tarifação

**Utilizadores:** Todos os referidos no ponto 16.

## II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

### **19. População**

O universo coincide com o universo de referência sendo constituído pelos Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância existentes em território nacional.

### **20. Base de Amostragem**

Ficheiro que contém a lista de todos os Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância existentes em território nacional.

### **21. Unidade(s) Amostrais**

Os Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância.

### **22. Unidade(s) de Observação**

Os Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância.

### **23. Desenho da Amostra**

Não aplicável

### **24. Desenho do Questionário**

A recolha de informação processa-se por transmissão electrónica de ficheiros de dados. Na fase de reformulação desta operação estatística foram de novo consultados os intervenientes no processo de recolha e acordada a metodologia de integração dos dados provenientes do formato papel para automático. Desenvolveu-se o protocolo de comunicação de dados, que integra todas as regras e quesitos de recolha. Realizaram-se testes, tanto por parte da DGPJ, como por parte das entidades informadoras (Tribunais). Reunindo-se as condições de funcionamento em ambiente de produção do SIEJ.

### **25. Recolha de Dados**

**Período de Referência dos Dados:** Semana  $n$ ;

**Período de Recolha**( Transmissão de dados): Semana  $n+1$ ;

**Data de Expedição:** Não aplicável;

**Contacto Inicial:** Não aplicável;

**Método de Recolha:** Até 31/12/2006 questionário em papel; a partir de 01/01/2007, transmissão electrónica de ficheiros de dados entre os sistemas Habilus e SIEJ;

**Vantagens/Objectivos:** O estabelecimento de interfaces automáticos entre as duas entidades visa diminuir o esforço de comunicação de dados entre elas, na medida em que não duplica a intervenção directa dos utilizadores no registo dos dados. Este factor possibilita a disponibilização da informação num curto espaço de tempo, diminui a probabilidade de incoerências entre as duas bases de dados, torna o processo mais célere e contribui para o aumento da qualidade das estatísticas da Justiça.

**Insistências/Tratamento de Recusas:** São feitas insistências junto das entidades informadoras (Tribunais) por via de contactos telefónicos, e-mail, fax e ofício, informando da necessidade da disponibilização dos dados no sistema.

**Critério utilizado para fecho do inquérito:** Não aplicável;

**Critério utilizado para fecho do inquérito:** Não aplicável;

**Possibilidade ou não de inquiridos Proxy:** Não aplicável;

**Utilização de incentivos:** Não aplicável;

- **Disponibilização de apoio aos respondentes:** O apoio é prestado por via do correio electrónico da DGPJ, por telefone, e por deslocação de funcionários da DGPJ às instalações dos tribunais. Existem também manuais de utilizador do Sistema Habilus.

**Formação aos entrevistadores:** Acções de demonstração sobre as funcionalidades do SIEJ

**Captura dos dados**

**Entrada de Dados:** Transmissão electrónica de ficheiros

**Codificação:** Automática

**Software Utilizado:**Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);  
SQL Server 2000; SAS

## 26. Tratamento dos dados

No acto do registo de informação na origem, existe um sistema de alertas que permite identificar os campos de preenchimento obrigatórios que não foram preenchidos, ou dados que foram introduzidos erroneamente. No sentido de obter uma informação mais precisa, o protocolo de comunicação de dados contempla regras de validação que identificam o envio de erros de estrutura, funcionais e de conteúdo.

Caso surja alguma informação que suscite dúvidas, ou indicie lapsos ou erros, contactam-se os funcionários judiciais, para que verifiquem a informação de base, e a confrontem com o processo no sistema Habilus. Caso se conclua que necessita de ser alterada, é efectuada a alteração naquele sistema, sendo marcada para reenvio através do sistema de comunicação de dados pré-estabelecido. Sempre que se demonstre necessário, ou nos casos em que as correcções não sejam efectivadas, contacta-se novamente o funcionário judicial do tribunal em questão.

A validação da coerência referente aos processos é feita através de ferramentas próprias que controlam a recepção dos dados e da comparação de relatórios de exploração de dados com séries retrospectivas e tendo sempre em consideração as consequências que as alterações legislativas repercutem nos dados obtidos.

#### **27. Tratamento de não respostas**

Não aplicável.

#### **28. Estimação e obtenção de resultados**

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

#### **29. Séries Temporais**

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade;

#### **30. Confidencialidade dos dados**

A informação recolhida por via da presente operação estatística é concretizada nos termos e nos limites da Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio. Os dados só podem ser divulgados caso se refiram a três ou mais variáveis, não permitindo qualquer identificação directa ou indirecta dos intervenientes/processos.

#### **31. Avaliação da Qualidade Estatística**

Precisão – Não aplicável.

Coerência – Este parâmetro é assegurado através da aplicação de uma metodologia transversal que consiste na comparação de dados infra-anuais, provisórios e definitivos.

## 32. Recomendações Nacionais e Internacionais

Não aplicável;

### III – CONCEITOS

**307 - Absolvição** – (Sentença judicial que põe termo a uma acção, considerando que o réu não deve ser condenado, seja porque o pedido do autor não procede (absolvição do pedido), seja porque existe qualquer obstáculo legal à apreciação do pedido, determinante da absolvição da instância. Em processo crime, decisão judicial que, depois de transitada em julgado, extingue o procedimento criminal contra o arguido pelos factos que lhe eram imputados na acusação, seja porque se provou a sua inocência, seja porque não foi produzida prova suficiente para fundamentar uma condenação);

**312 – Acção Declarativa** (Acção que tem por fim a composição de um litígio de pretensão contestada, travado no plano intelectual, mediante uma declaração que torna a solução juridicamente indiscutível daí em diante, mediante uma declaração que faz caso julgado material);

**320 – Acção/Processo Especial (Cível e Crime)** (Acção judicial que se inicia e desenvolve de acordo com regras processuais específicas definidas por lei, seja de processo civil, de registo civil, tutelar ou de processo penal);

**321 – Acidente de Trabalho (Acção de)** (Acção judicial instaurada na sequência de um evento lesivo da capacidade produtiva do trabalhador que se verifica por ocasião do trabalho e se manifesta normalmente de modo súbito e violento);

**337 – Arguido** (Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infracção cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal);

**356 – Condenado** (Pessoa contra quem foi proferida sentença que aplique pena ou medida de segurança privativas da liberdade, pena pecuniária ou outra reacção criminal não detentiva);

**365 – Crime** (Todo o facto descrito e declarado passível de pena criminal por lei anterior ao momento da sua prática);

**379 – Divórcio** (Dissolução legal e definitiva do vínculo do casamento em vida de ambos os cônjuges, a requerimento de um deles contra o outro (litigioso) ou dos dois (mútuo consentimento), conferindo às partes o direito de tornarem a casar. Constituem fundamentos do divórcio litigioso: a violação culposa dos deveres conjugais, quando a violação, pela sua gravidade ou reiteração, comprometa a possibilidade da vida em comum; a separação de facto por três anos consecutivos; a

separação de facto por um ano se o divórcio for requerido por um dos cônjuges sem oposição do outro; a alteração das faculdades mentais do outro cônjuge, quando dure há mais de três anos e, pela sua gravidade, comprometa a possibilidade de vida em comum; a ausência, sem que do ausente haja notícias, por tempo não inferior a dois anos);

**384 – Execução** (Acção judicial que tem por fim exigir o cumprimento duma obrigação estabelecida em título bastante (título executivo) ou a substituição da prestação respectiva por um valor igual do património do devedor. Pode ser para pagamento de quantia certa, para prestação de um facto ou para entrega de coisa certa. Ao requerente chama-se exequente; ao requerido, executado);

**399 – Inquérito (em Processo Crime)** (Fase do processo crime, de carácter obrigatório, que compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação);

**400 – Insolvência** (Verifica-se quando o devedor se encontra impossibilitado de cumprir pontualmente as suas obrigações, seja por carência de meios próprios, seja por falta de crédito);

**401 – Instância** (Tribunal que, colocado numa relação de hierarquia, julga a acção. Sucessão dos actos processuais que compõem um processo judicial);

**402 – Instrução (em Processo Crime)** (Fase do processo comum, de carácter facultativo, destinada a comprovação judicial da decisão de deduzir acusação ou de arquivar o inquérito, em ordem a submeter ou não a causa a julgamento. No âmbito do Código de Processo Penal de 1929, a instrução dizia-se contraditória se tinha por fim esclarecer e completar a prova indiciária contida na acusação, bem como realizar as diligências destinadas a afastar ou enfraquecer aquela prova, a preparar e corroborar a defesa);

**403 – Inventário** (Meio processual adequado a distribuir, segundo certas regras e em virtude de certas situações (nomeadamente a morte de uma pessoa, o divórcio, a separação judicial de pessoas e bens, a anulação ou declaração de nulidade do casamento), um determinado património por determinadas pessoas (inventário-divisório), pondo termo a uma situação de comunhão, ou simplesmente a descrever e a avaliar bens (inventário-arrolamento). Ao requerente de inventário chama-se inventariante, à pessoa cujos bens são objecto do processo chama-se inventariado);

**404 – Julgamento** (Fase processual que visa a pronúncia da decisão final sobre o objecto da acção, consubstanciada numa sentença ou acórdão. O julgamento diz-se de fundo quando na decisão se conhece do mérito da causa);

**411 – Ministério Público** (Órgão do Estado, integrado nos tribunais e dotado de autonomia e estatuto próprio, encarregado de representar o Estado e outras pessoas a quem este deva protecção, exercer a acção penal e defender legalidade democrática e os interesses que a lei determinar. Vinculado, na sua actividade, a critérios de objectividade e legalidade, tem por órgão superior a Procuradoria-Geral da República e por agentes o procurador-geral da República, o vice-procurador-geral da República, procuradores-gerais adjuntos, procuradores da República e delegados do procurador da República e constitui uma magistratura paralela à magistratura judicial);

**414 – Objecto da Acção** (A matéria ou assunto de que o processo trata, aquilo que também se chama o fundo ou mérito da causa. É a situação para a qual é pedida tutela ao tribunal, ou o bem jurídico que se pretende atingir com a providência judicial);

**429 – Processo** (Auto constituído pelas peças escritas emanadas das partes, pelas decisões do tribunal e actos do Ministério Público, e pelo relato, mais ou menos circunstanciado, dos actos e diligências praticadas no desenvolvimento da acção);

**437 – Processo Findo** (Processo em que é proferida decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado);

**450 – Recuperação de Empresa** (Meio processual adequado (processo especial) a obter a decretação de uma ou mais providências (concordata, acordo de credores, reestruturação financeira e gestão controlada) consideradas idóneas para viabilizar economicamente uma empresa insolvente, evitando a declaração de falência);

**469 – Sentença** (Acto datado e assinado pelo qual o juiz decide fundamentalmente a causa principal ou algum incidente que apresente, segundo a lei, a figura de uma causa. Diz-se homologatória a sentença que ratifica ou aprova um acordo prévio firmado entre as partes);

**485 – Tribunal** (Órgão de soberania investido na função de assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, de reprimir a violação da legalidade e de dirimir os conflitos de interesses públicos e privados);

**3319 – Comarca** (Circunscrição básica da divisão judiciária em Portugal. É sede de um tribunal dotado de pelo menos de um juiz, um agente do Ministério Público e uma secretaria judicial. As comarcas podem ser de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> classes);

#### IV – CLASSIFICAÇÕES

- V00118 - Tabela de objecto de acção cível e de trabalho
- V01107 – Tabela de crimes registados

- Tabela da infracção jurídica
- Tabela da espécie processual
- Tabela dos tribunais judiciais
- Tabela da jurisdição
- V00554 – Classificação portuguesa das actividades económicas, revisão 3
- Tabela das medidas de coacção
- Tabela das medidas tutelares educativas
- Tabela das medidas tutelares promoção e protecção

## V – VARIÁVEIS

### **33. Variáveis de Observação**

- Número de processos (entrados, findos e pendentes) cíveis, laborais, penais e tutelares por unidade orgânica e por espécie;
- Número de processos (entrados, findos e pendentes) de inquérito e de instrução nos serviços do Ministério Público;
- Taxa de resolução e taxa de eficiência dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância;
- Duração média de processos findos;
- Caracterização de acções declarativas findas (inventário, divórcio, insolvência e recuperação de empresas e outras);
- Caracterização de acções executivas findas;
- Número de procedimentos de injunção;
- Caracterização de processos penais findos;
- Caracterização de processos laborais findos (acidentes de trabalho, contrato individual de trabalho, execuções e outros);
- Caracterização de processos tutelares findos;
- Número de processos crime findos na fase de julgamento. Indicação do crime principal, fase do processo (inquérito, instrução, arguição (julgamento), condenação (julgamento), local (freguesia), data do crime, extinção do procedimento criminal, número de crimes cometidos;
- Número de intervenientes nos processos (tipo de interveniente, tipo de pessoa (singular, colectiva) etc.);

- Número de intervenientes por: sexo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, grau de instrução, condição perante o trabalho, profissão, local de residência;
- Número de intervenientes (pessoa colectiva) por actividade económica e natureza jurídica;
- Número de arguidos em processos crime findos (antecedentes criminais, reincidência, relação entre o arguido e a vítima no crime principal, decisão final condenatória/não condenatória, pena aplicada, duração da prisão efectiva ou substituída, montante da multa, pena resultante de cúmulo em processos distintos, pena acessória, situação à data do julgamento, trânsito em julgado, medidas de coacção, contumácia);
- Número de vítimas em processo penal;
- Caracterização do interveniente em processo laborais. Acidentes de trabalho por resultado do acidente (sem desvalorização, com desvalorização, morte); incapacidade do acidente de trabalho (incapacidade permanente absoluta para todo e qualquer tipo de trabalho; incapacidade permanente e absoluta para o trabalho habitual; incapacidade temporária);
- Número de intervenientes menores em processos tutelares (decisão tomada (1.ª aplicação de medidas, revisão de medidas, arquivado), forma de revisão da decisão tomada (acordo de promoção e protecção, decisão judicial) e medidas tutelares educativas).

#### **34. Variáveis Derivadas**

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação;

#### **35. Informação a disponibilizar**

Com esta operação estatística visa-se disponibilizar informação sobre:

- Movimento de processos – número de processos pendentes, entrados, e findos nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância;
- Taxa de resolução e taxa de eficiência dos tribunais judiciais de 1.ª instância;
- Duração média de processos findos;
- Caracterização dos processos findos nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância;
- Caracterização dos intervenientes nos processos.

### VI – SUPORTES DE RECOLHA

#### **36. Questionários**

Até 31 de Dezembro de 2006 questionários em papel; a partir de 01/01/2007 transmissão electrónica de ficheiros de dados da operação estatística Tribunais Judiciais de 1.<sup>a</sup> Instância.

### **37. Ficheiros**

Direcção-Geral da Administração da Justiça envia os ficheiros electrónicos de transmissão de dados em suporte xml.

#### VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

DGPJ – Direcção-Geral da Política de Justiça

INE - Instituto Nacional de Estatística, IP

SEN - Sistema Estatístico Nacional

SIEJ - Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

SQL – Structure Query Language

SAS – Statistics Analysis System

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

#### VIII – BIBLIOGRAFIA

- “Documentação das operações estatísticas – Documento Metodológico”, Maio de 2005, Departamento de Metodologia Estatística – Instituto Nacional de Estatística
- Website do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt>
- Website da Direcção-Geral da Política da Justiça: <http://www.dgpj.mj.pt>